



Chamada Interna PPGEdU 05/2023

A coordenadora do PPGEdU divulga a Chamada Interna 05/2023, com objetivo de propor o processo de credenciamento de 2 (dois) docentes permanentes para a LP1 – Gestão das práticas docentes na diversidade cultural e territorial e 2 (dois) docentes permanentes para a LP2 – Política e gestão da educação, conforme a Normativa 01/2022 do PPGEdU.

1 Esta Chamada Interna obedece às disposições da Normativa 01/2022 do PPGEdU e do Capítulo IV da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295, 30 de novembro de 2020, que Estabelece as Normas de Pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e do Regimento do PPGEdU.

2 A tramitação do requerimento de credenciamento acontecerá exclusivamente via SEI, em processo administrativo individual, iniciado pelo(a) professor(a) requerente.

3. O(A) professor(a) requerente deverá providenciar a seguinte documentação:

3.1 Formulário de Solicitação de Credenciamento Docente, disponível no SEI (PROPPI - Solicitação de Credenciamento Docente);

3.2 Currículo Lattes;

3.3 Se for de um campus diferente do campus original do PPGEdU: Ata ou Extrato de Ata do Conselho do Campus de Origem aprovando a sua participação e definindo o quantitativo de 12 horas dedicadas ao Programa;

3.4 Demais requisitos e documentos solicitados pelo PPGEdU:

3.4.1 Coordenação de projeto de pesquisa registrado na Unipampa com foco temático na LP do PPGEdU para o qual o docente solicita credenciamento.

3.4.2 Plano de trabalho conforme itens discriminados no Anexo I.

3.4.2 Documentação comprobatória da produção científica com foco temático na LP do PPGEdU para o qual o docente solicita credenciamento, em quantitativo definido pela chamada interna divulgada. A produção será aquela divulgada na Plataforma Lattes para os anos de 2023, 2022 e 2021.

4 Critérios de avaliação do plano de trabalho:

4.1 Relevância do tema do projeto de pesquisa;

4.2 Aderência à área;

4.3 Aderência à LP.

4.4 Pontuação: 0 a 10, sendo 0 com nenhum atendimento aos critérios e 10 total atendimento aos critérios.

5 Critérios de avaliação para a produção científica:

5.1 Produção bibliográfica:

Artigos em periódicos	Conforme Qualis (2017-2020) A1: 10 pontos A2: 09 pontos A3: 08 pontos A4: 07 pontos B1: 06 pontos B2: 05 pontos
Livro integral (obra autoral – não vale organização de livro - com mais de 70 páginas e máximo de 1 livro)	Editora Nacional: 07 pontos
	Editora Estrangeira: 08 pontos
Capítulos de livros (mínimo 08 páginas e máximo de 2 capítulo de livro)	Editora nacional: 04 pontos
	Editora estrangeira: 05 pontos

5.1.1 Artigos aceitos para publicação contarão na pontuação, desde que com a apresentação do aceite da revista para a publicação.

5.1.2 A produção bibliográfica só contará na pontuação quando possuir foco temático na LP do PPGEduc para o qual o docente solicita credenciamento.

5.2 Produção técnica-tecnológica:¹

Patente (É patenteável a invenção de material educacional, que atenda aos requisitos da Lei 9.279/96, denotando inovação e aplicação na Área de Educação. A patente será computada para o autor(es) da invenção, conforme informação registrada no INPI, atendendo à legislação. Não se considera inovação passível de patente (vide artigo 10 da lei 9.279/96).)	10 pontos
Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação (Programas de computador ou para outros dispositivos (smartphones, tablet) aplicáveis à Área de Educação.)	08 pontos
Desenvolvimento de material didático e instrucional (Inclui esquemas, planos, jogos, cartilhas e métodos educativos ou de gestão educacional. Pode ser material pedagógico resultante de trabalho de conclusão discente, quando separado da dissertação. Pode ser material didático preparado para curso de formação de professores, conquanto que separado	08 pontos

¹ A Comissão usará como parâmetro para a avaliação dos PPPs Documento Orientador de APCN Área 38: Educação, 2023.

do curso.)	
Desenvolvimento de produto vinculado à educação (Considera-se produto vinculado à educação, aquele cujo conteúdo explicita princípios pedagógicos que o embasam, formato, metodologia e demonstre adequação ao nível e traços culturais do público a que se destina, podendo ser incluídas obras de literatura infantil ou infanto-juvenil.)	08 pontos
Relatório de pesquisa financiada finalizada (Considera-se relatório de pesquisa financiada por órgão de apoio à pesquisa estadual ou nacional, de caráter institucional ou interinstitucional, realizada por docente permanente do PPG.)	06 pontos
Editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação (Considera-se editor chefe e/ou editores associados; editor geral e/ou editor executivo; editor e/ou editores associados; editor e/ou editor assistente, conforme designação utilizada pelo periódico.)	06 pontos
Organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na Área de Educação (Considera-se participação no Comitê organizador central e/ou comissão executiva local, de eventos realizados no Brasil ou no exterior, conquanto que o evento tenha Anais com ISSN.)	02 pontos
Serviços Técnicos (Considera-se Serviço decorrente de conhecimento especializado, realizado individualmente ou sob liderança do pesquisador, prestado a estabelecimento de ensino de qualquer nível educacional, ou a redes de ensino, tais como participação em comitês, conselhos, equipes avaliativas, realização de assessorias.)	02 pontos

Fonte: Classificação conforme Documento de área da Educação - CAPES.

5.3. A pontuação mínima para aprovação da produção científica é de 20 pontos.

5.4 Os candidatos devem comprovar no mínimo duas orientações de mestrado concluídas em forma de atestado ou da publicação da dissertação, aparecendo o nome do orientador.

6 A Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente deverá classificar os docentes, ou a critério de desempate ou para compor a LP, de acordo com a nota final indicada.

6.1 Critérios de desempate:

Primeiro: Artigos em periódicos;

Segundo: Livro integral;

Terceiro: Capítulo de livros.

7. Apenas serão aprovados candidatos que: 1) apresentarem toda a documentação referente ao item 3 desta Chamada Interna; 2) possuírem produção científica com foco temático na LP do PPGEdu para o qual solicita credenciamento; 3) atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na soma dos critérios referentes ao plano de trabalho e produção científica.

8 Cronograma:

22/09/2023 a 27/09/2023 – Período para solicitação de credenciamento no SEI.

28/09/2023 a 05/10/2023 – Trabalhos da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente

09/10/2023 – Reunião da Comissão Coordenadora para avaliar os encaminhamentos propostos pela Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente.

10/10/2023 – Comunicação dos resultados do processo de credenciamento pelo coordenador.

11/10/2023 a 12/10/2023– Período para interposição de recursos.

13/10/2023 – Avaliação dos recursos pela Comissão Coordenadora, com auxílio do Presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Avaliação Docente.

16/10/2023 – Divulgação do resultado final pela coordenadora do PPGEdu.

Jaguarão, 21 de setembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Patrícia dos Santos Moura
Coordenação do PPGEdu

